

Conselho Regional de Psicologia - RJ

TOMADA DE PREÇOS
EDITAL Nº 008/2019 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA

ESCLARECIMENTOS 1

1) EMPRESA: PEIXINHO, CACAU & PIRES CONSULTORES E ADVOGADOS ASSOCIADOS

Pergunta 1: Em regra a certidão de falência e concordata é omissa quanto a prazo de validade, eis que o Cartório expedidor apenas poderá atestar a inexistência da falência e concordada até o exato momento da emissão. Diante disso, na prática, a Administração estabelece o prazo de validade no diploma editalício, utilizando-se do bom senso e da razoabilidade que geralmente vem estabelecendo o prazo de 30 ou 60 ou 90 ou 120 dias. No entanto, o edital da tomada de preços nº 008/2019 do CRP foi omissa em relação a apontar um prazo de validade para a certidão exigida, logo, deve ser utilizada a regra geral da Administração Pública Federal. E no âmbito da Administração Federal há entendimento que o prazo é de 180 dias, conforme preconiza o Decreto 84.702/80, a saber:

"Art. 1º A prova de quitação ou de regularidade de situação, perante a Administração Federal, Direta e Indireta e Fundações instituídas ou mantidas pela União, relativa a tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, anuidades e outros ônus devidos a órgãos e entidades encarregados da fiscalização do exercício profissional, far-se-á por meio de certidão ou comprovante de pagamento observado o disposto neste Decreto".

"Art. 3º A certidão e o comprovante de pagamento serão aceitos como prova de quitação pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, independentemente de neles constar prazo menor de validade".

Resposta: a questão encontra-se contemplada no Item 8.4, sub item 8.4.1 do referido Edital TP nº 008/2019.

Pergunta 2: No Item 5.1, fala sobre os documentos de habilitação no Item 6 deste Edital, que devem constar no envelope 1, mas e os documentos que constam nos Itens 8.1, 8.2 e 8.4? Peço a gentileza do esclarecimento?

Resposta: Após análise do pedido de esclarecimento, abaixo, foi constatado erro de digitação no que tange à numeração dos itens referentes à documentação de habilitação e proposta de preços. Informamos, portanto, que a informação será retificada, conforme:

Onde se lê:

5.1. O envelope de número 01 deverá conter os documentos de habilitação, conforme consta no Item 6 deste edital, e o envelope de número 02 deverá conter a proposta de preços conforme consta no Item 9.

Leia-se:

5.1. O envelope de número 01 deverá conter os documentos de habilitação, conforme consta no Item 8 deste edital, e o envelope de número 02 deverá conter a proposta de preços conforme consta no Item 10.





Conselho Regional de Psicologia - RJ

2) EMPRESA: FERREIRA E CHAGAS

Pergunta 1: Com os cordiais cumprimentos, vimos, tempestivamente, à presença dessa Comissão Permanente de Licitações, nos termos do item 16 do edital, solicitar seja esclarecido o número estimado de processos/atos processuais objeto da contratação por esse Conselho Regional de Psicologia - RJ, a fim de possibilitar a elaboração e apresentação de proposta de preço por este Ferreira e Chagas Advogados.

Resposta: Informamos que os quantitativos processuais encontram-se mensurados no item 6, sub item 25 do Anexo I - Projeto Básico do referido Edital. Quanto aos atos processuais, não é possível mensurar quantitativo tendo em vista os mesmos serem providenciados conforme demanda variável.

3) EMPRESA: VIGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Pergunta 1: Sobre referida licitação, verificamos que não há indicação da estimativa de horas que serão demandadas para realização de pareceres, assessoria e consultoria perante a comissão. Considerando que o valor estimado de R\$ 17.099,43, por mês, durante 12 meses, é para a condução dos processos, atualmente, 52 ativos, gostaríamos de saber, para auxiliar na precificação da proposta, a estimativa de horas dos demais serviços a serem contratados ou ainda, o volume utilizado no ano passado, para que possamos ter uma base de cálculo mais objetiva.

Resposta: No que tange ao referencial de horas esclarecemos que não é possível mensurar tal quantitativo tendo em vista que as atividades a serem realizadas variam conforme demandas internas, das Comissões e da categoria.

4) EMPRESA: CHALFUN ADVOGADOS ASSOCIADOS

Pergunta 1: Visto interesse da Sociedade em participar do certame, peço-lhe a gentileza, que nos informe e/ou oriente quanto o valor da dotação orçamentária no que tange o edital supracitado.

Resposta: Esclarecemos que a informação abaixo solicitada pode ser acessada através do portal de transparência deste regional: <https://transparencia.cfp.org.br/crp05/financas/despesas/>

5) EMPRESA: ADMIR SOBRINHOS

Pergunta 1: O edital pede Declaração no 8.1.3 referente ao inciso XXXII ART 7º bem como fato superveniente na parte da habilitação e não existe no edital separadas, e depois nos documentos complementares pedem estas mesmas declarações anexo V e anexo VI, gostaria de saber se os mesmos vão no envelope de habilitação ou no complementar.

Resposta: No que tange ao pedido de esclarecimento acerca da declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a habilitação da licitante no certame, Itens 8.1.4 e 8.5.1.3, esclarecemos que a mesma poderá ser apresentada em uma única via conforme Item 8.5.1.3, isto é, juntamente à documentação complementar. Porém, caso a mesma seja apresentada em

Conselho Regional de Psicologia - RJ

duplicidade (na documentação complementar e no envelope nº 1 junto com os documentos de habilitação) não será motivo de desclassificação do licitante no certame.

Pergunta 2: No caso da empresa que estou representando a mesma enviará um procurador, faremos a procuração conforme modelo do edital, porém não compreendemos o item 8, teríamos que fazer o contrato de advogado associado para o procurador?

Resposta: No que tange ao Representante esclarecemos que o assunto encontra-se especificado no Item 6, sub item 6.1.2 do Edital TP nº 008/2019.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2019



Juliana Drummond – Matr. 337
Membro Comissão Permanente de Licitação
Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região